

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 03/2025**

**PROCESSO DE COMPRAS N°: 03/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – 01 VÍDEO LARINGOSCÓPIO**

### **1 – PREÂMBULO**

O Hospital Madre Teresa, entidade filantrópica pertencente ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (IPMMI), declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 60.194.990/0008-44, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1002, Bairro Gutierrez, Cidade Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30441-070, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 03/2025**, em virtude do **CONVÊNIO** celebrado entre o Município de Belo Horizonte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e o Hospital Madre Teresa de Belo Horizonte, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida nos termos do **Convênio assinado com Secretaria Municipal de Saúde, processo N° 01.066.668.23.70** e Resolução Estadual SES/MG n° 9.017, de 25 de setembro de 2023, artigo 16 do Decreto Estadual n° 48600/2023 bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

### **1.1– JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Hospital Madre Teresa busca por meio desta aquisição aperfeiçoar o atendimento hospitalar, estruturando a unidade com novos equipamentos que venham proporcionar mais segurança e qualidade na condução dos casos médicos e exames, viabilizando um atendimento com mais rapidez e assertividade aos usuários dos serviços de saúde. O material permanente irá proporcionar mais comodidade e eficiência para a realização dos serviços assistenciais, aprimorando a prestação de serviço e amenizando o sofrimento dos que estão em tratamento.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta cotação as empresas que atendam às disposições presentes nesta Cotação Prévia, mediante apresentação das documentações solicitadas no item 7 deste edital.

## **3 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1** – A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados do setor de Captção de Recursos do Hospital Madre Teresa, exclusivamente através do e-mail [captacaoderecursos@hospitalmadreteresa.org.br](mailto:captacaoderecursos@hospitalmadreteresa.org.br) e, devidamente assinada, **com início em 24/03/2025 ATÉ AS 17H DO DIA 31/03/2025.**

## **4 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 01 Vídeo Laringoscópio** conforme especificado no **Anexo I – Especificações do Objeto.**

## **5 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

Visando atender ao princípio da publicidade. Este edital estará disponível para ampla participação dos fornecedores na aba: Portal da Transparência, Hospital Madre Teresa.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atendam todos os critérios do item 7 deste edital. **A proposta deverá ser digitada**, com identificação da empresa, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa – **O CNPJ DEVERÁ SER INFORMADO**. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

**6.1.1** – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

**6.1.2** – Prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**6.1.3** – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) dos Equipamentos, não superior a 60 (sessenta)

dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Fornecimento.

**6.1.4** – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar o fabricante, marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro) e número do registro na ANVISA – serão desclassificadas as propostas que **NÃO** possuírem na íntegra as especificações do produto ora descritas na especificação detalhada no Anexo I deste Edital.

**6.1.5** – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

**6.1.6** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

**6.1.7** – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.

**6.1.8** – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

**6.1.9** – Caso a Instituição entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

**6.1.10** – As empresas deverão apresentar as propostas com as especificações e características próprias de seus equipamentos e/ou produtos, evitando a cópia fiel da descrição técnica do edital. O(s) item (ns) não informado(s) será (ão) considerado(s) como não atendido(s).

**6.1.11** – As empresas participantes deverão enviar juntamente com a proposta, porém em arquivos separados, o manual de operação em PDF com o mesmo conteúdo registrado na ANVISA, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos nesta cotação prévia. Complementarmente deverá ser enviado o Catálogo ou prospecto contendo fotos dos objetos e componentes cotados neste edital.

**6.1.12** – As empresas deverão enviar também juntamente com a propostas os certificados de conformidade do produto com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, e norma particular do (s) referido (s) objeto (s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – A documentação de habilitação deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável.

**7.2** – A documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser enviada para o e-mail [captacaoderecursos@hospitalmadreteresa.org.br](mailto:captacaoderecursos@hospitalmadreteresa.org.br), devidamente identificada (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), **em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado ou solicitadas via e-mail pelo Hospital Madre Teresa.**

**7.3 – Devem seguir scaneadas cópias autenticadas ou original, dos seguintes documentos:**

**7.3.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**7.3.3** – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**7.3.4** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- SITE DA CEF);

**7.3.5** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.3.6** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.3.7** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme Anexo III);**

**7.3.8** – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).**

**7.4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 .

**7.4.2** – Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 .

**7.4.3** – Atestado (s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Licitação.

**7.4.4** – Certificado do Registro dos Equipamentos ofertado, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU .

**7.4.5** – Cópia Simples do manual de operação em português com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá a empresa vencedora apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão .

**7.4.6** – Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior 5 (cinco) anos.

**7.4.7** – Declaração fornecida e assinada pela empresa ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região metropolitana da cidade de Belo Horizonte/MG para assistência imediata ao **Hospital Madre Teresa de Belo Horizonte**. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA e ART do mesmo .

**7.4.8** – Declaração de que os equipamentos ofertados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

**7.4.9** – Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do **Hospital Madre Teresa** para operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos e que será ministrado treinamento operacional quer no ato da instalação e/ou quando da necessidade de reaplicação de treinamentos, durante o período de garantia – sem ônus para a Instituição.

**7.4.10** – Declaração da empresa vencedora de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de

uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.

**7.4.11** – Declaração de garantia integral (preventiva e corretiva) para todos os itens ofertados, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do START UP – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso – seguido, de necessário e expresso, respectivo aceite pela Comissão Técnica do Hospital Madre Teresa e que todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais ocorrerão por integral conta do fornecedor. Nesta declaração deverá constar ainda, o compromisso de substituição imediata ou de reparos do equipamento, a critério do Hospital Madre Teresa.

**7.4.12** - Prazo de entrega até 60 dias após recebimento da ordem de compras.

**7.4.13** - Catálogo ou prospecto contendo fotos dos equipamentos e componentes cotados.

**7.4.14** - Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e normas particulares.

**7.4.15** - As declarações exigidas **NÃO PODERÃO** estar anexadas juntamente com a PROPOSTA – as mesmas deverão ser encaminhadas em arquivos separados.

**7.4.16** - Declaração que irá trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes, um mesmo problema e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento.

**7.4.17** - Declaração de que em caso de corrompimento do software, será esse reinstalado sem ônus para a instituição.

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO ofertado POR ITEM**, desde que, observados os parâmetros de qualidade e padrões definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

**8.2** - Serão desclassificadas as propostas que:

**8.2.1** – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.

**8.2.2** – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham

interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

**8.2.3** – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

**9.1** – Para que seja realizada a análise técnica e avaliação da performance do(s) equipamento(s), a Comissão de Licitação do Hospital Madre Teresa poderá solicitar a empresa melhor classificada a apresentar amostra do(s) Equipamento(s). Devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação que será via e-mail. A entrega deverá ser realizada no endereço informado no edital, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Toda a despesa de transporte, instalação e

**9.2** treinamento ocorrerá pela empresa fornecedora.

**9.3** – A Comissão de Licitação poderá solicitar também a indicação formal contendo pelo menos 03 (três) instituições que possuem o mesmo equipamento ofertado e que esteja em plena operação há pelo menos 12 meses. Esse documento deverá conter os seguintes dados: Nome do Hospital, Clínica ou Instituição, marca e modelo do equipamento, endereço, telefone e e-mail do responsável pelas informações técnicas e de funcionamento do equipamento. As informações deverão ser repassadas para o profissional a ser indicado pelo Hospital Madre Teresa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação.

**9.4** - Caso as informações repassadas pelo usuário indicado pelo Licitante no item 9.2 não sejam suficientes para a conclusão sobre a performance do (s) equipamento (s), o Hospital Madre Teresa poderá indicar (01) preposto que irá representar em visita “*in loco*” para avaliar o funcionamento e realizar um laudo técnico conclusivo sobre a performance de funcionamento do equipamento a ser licitado. Todos os custos envolvidos nesta visita técnica correrão por conta da empresa classificada.

## **10 - DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**10.1**– A Comissão de Licitação que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta por membros dos setores de Captação de Recursos, Engenharia e Financeiro.

**10.2**– Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem

como as condições em que esta foi realizada.

**10.3**– A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

**10.4**– Somente à empresa vencedora será dirigido e-mail com o resultado informando sobre a finalização do processo.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1**– Declarada vencedora, com a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, será providenciada a convocação para assinatura do contrato. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico

**11.2**– O vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses e terá início na data da entrega definitiva dos equipamentos, com o seu término coincidente de garantia dos mesmos.

## **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será realizado através de transferência de contas entre o Contratante e o fornecedor, em até 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra e treinamentos efetivados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**13.2**– A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e as quantidades efetivamente entregues.

**13.3** - A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

**13.4** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

- 13.5** - Caso ocorra a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a reparação do dano pela CONTRATADA.
- 13.6** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** - A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou do **Hospital Madre Teresa** em conjunto com o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (IPMMI).
- 14.2** - A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 14.3** – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 14.4** - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 14.5** – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.
- 14.6** - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.7** - Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa nos termos do **Convênio assinado com Secretaria Municipal de Saúde, processo Nº 01.066.668.23.70**, regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

## 15 – DOS ANEXOS

### Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII;

Anexo V – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Modelo Contrato de Fornecimento.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

*Irmã Neusa dos Reis Palhão*

**Irmã Neusa dos Reis Palhão**

Diretora Geral do Hospital Madre Teresa

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:**

#### **ITEM 1 – Vídeo Laringoscópio**

##### **QUANTIDADE: 01**

#### **1-Especificações técnicas mínimas e características gerais:**

Videolaringoscópio De Uso Médico-Hospitalar, Composto Por Câmera De Vídeo, Monitor De Vídeo Digital, Fonte De Luz, Lâminas De Intubação E Acessórios.

- 1.1-Videolaringoscópio portátil, eletrônico com câmera de vídeo com imagens coloridas;
- 1.2-Dotado de cabo anatômico com estrutura reforçada e esterilizável em baixa temperatura
- 1.3-Monitor de vídeo tipo LED ou LCD, imagens a cores, tamanho de no mínimo 3 polegadas;
- 1.3.1-Resolução de 640 x 480 (rgb);
- 1.3.2- Ângulo de visão de no mínimo 150°;
- 1.3.3-Inclinação mínima de 0 ~110°;
- 1.3.4-Rotação mínima de 0 ~250°;
- 1.3.5- Iluminância igual ou maior que 1.000 lux;
- 1.3.6- Dotado de dispositivo ou botão(ões) para facilitar a operação e uso;
- 1.3.7- Deve ser capaz de gravar e fotografar, a escolha do usuário, o processo de intubação para fins de documentação e memória interna de no mínimo 8GB com possibilidade de expansão de até 32 GB para armazenagem
- 1.3.8- Produto deve ser livre de látex.
- 1.3.9- Alimentação através de bateria recarregável e com autonomia de no mínimo 4 horas com carga máxima.
- 1.3.10- Porta USB para conexão em PC e possibilidade de transferência de imagens e Display com possibilidade de intercâmbio com outros dispositivos de intubação, tais como flexíveis.

Acessórios que acompanham o equipamento:

- 02 lâminas reutilizáveis autoclaváveis pediátrico;
- 03 lâminas reutilizáveis autoclaváveis adulto;
- 03 lâminas reutilizáveis autoclaváveis adulto grande;
  
- Maleta para transporte e acondicionamento do equipamento;
- 01 Carregador de bateria.

#### 16- CONDIÇÕES DA ENTREGA:

**16.1** – A entrega do **EQUIPAMENTO** deverá ser única e realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de compra.

**16.2** - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos postos indicados pela Instituição.

**16.3** - Caso seja verificado pela equipe técnica da Instituição, durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser recondicionada, remanufaturado ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um novo equipamento, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)**

**1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

**2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

**3- DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		DESCREVER O EQUIPAMENTO OFERTADO EM ITENS E SUB ITENS CONFORME MODELO ANEXO I (Nº REGISTRO DA ANVISA).				

a) Valor Total da Proposta: **(por extenso)** \_\_\_\_\_

b) Prazo de Entrega: **60 (sessenta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

c) Validade da proposta (mínimo 180 dias): \_\_\_\_\_

d) **Garantia mínima de 24 meses (vinte e quatro)**. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes.

- Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

....., de ..... de 2025.

**Nome do Diretor ou Representante Legal**  
**Assinatura do Diretor ou Representante**  
**Legal**

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ..... , CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa..... , CNPJ nº. .... ,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

## **ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa....., estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. .... e Inscrição Estadual nº. ...., já forneceu o (s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s)....., cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade, assistência Técnica e prazo de entrega.

#### **ITEM (S):**

Belo Horizonte .....

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura e Carimbo do Representante Legal**

**Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.**

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

**COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº03/2025**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a \_\_\_\_\_, fundação privada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Minas Gerais, situada..... nº. \_\_\_\_\_, Bairro Centro, para os fins deste ato representada por seu Diretor Presidente....., inscrito no CPF sob o nº. .... E; de outro lado, na condição de **CONTRATADOS** a **EMPRESA**....., com sede em....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 03/2025**, nos termos do **Convênio assinado com Secretaria Municipal de Saúde, processo Nº 01.066.668.23.70** e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **ANEXO I da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 03/2025**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, referente ao (s) item (s) de nº. (s)-----, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

### **CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

I – A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

II – Em **até 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

III – **Com aviso prévio da data - No Almoxarifado, situado na Av. Raja Gabaglia, 1002, Bairro Gutierrez, Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30441-070 no horário de 08h às 11h e de 14h e 16h, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:**

- a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;
- b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Cotação Prévia, bem como a regular instalação.

III.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas, nas mesmas condições dispostas do item III.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – **Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.**

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

- VI** – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos EQUIPAMENTOS adquiridos, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da Nota Fiscal, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.
- VII** – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da NOTA FISCAL constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.
- VIII** – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Compra.
- IX** – Verificada a recusa dos EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS objeto da nota fiscal, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, embalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os equipamentos/acessórios, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- X** – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO**

- I** – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar os EQUIPAMENTOS em programação realizada previamente com a CONTRATANTE, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula III.
- II**– A CONTRATANTE se resguarda ao direito de exigir que a instalação ocorra em horário que lhe convier independentemente do horário comercial ou não.
- III** - A instalação, adequação técnica dos EQUIPAMENTOS e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM**

- I. – O prazo de garantia para os EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS **será de no mínimo 24 meses**, a contar da data do recebimento e instalação definitivo dos mesmos, incluindo suas manutenções corretivas ilimitadas com peças inclusas e preventivas que serão realizadas semestralmente com as trocas de kits conforme preconizados pelo fabricante e peças que apresentarem desgaste na verificação. Ou seja, as preventivas acontecerão nos 6º, 12º, 18º, 24º, 30º e 36º mês de uso. Todos os custos desta operação ocorrerão pelo fornecedor.
- II. – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

**Parágrafo Quarto:** Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo Mobiliário que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Engenharia Clínica do Hospital, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta Cotação Prévia.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

## **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

- I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA ENTRE CONTAS DO CONTRATANTE E O FORNECEDOR, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra e após treinamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.**
- II – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente discriminar a marca, o lote e a quantidade do EQUIPAMENTO efetivamente entregues. Colocar no campo de Observação, a Fonte (SES/MG), o Número da Cotação Prévia (03/2025) e o número que se refere o Convênio (Processo Nº 01.066.668.23.70).**
- III – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para pagamento.**
- IV – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.**
- V – Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.**
- VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.**

## **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **I – DA CONTRATADA:**

- 1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;**
- 2. Entregar O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS no local determinado da COTAÇÃO PRÉVIA nº. 03/2025;**
- 3. Instalar gratuitamente O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS fornecidos;**
- 4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.**

5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato; assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
8. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
9. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos EQUIPAMENTOS vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
10. Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
11. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 03/2025;
13. Garantir a qualidade dos EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

## **II – DA CONTRATANTE:**

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
6. Guardar O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES**

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- 1 – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 2 – **MULTA** nos seguintes percentuais:
  - a) **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º.dia o pedido será cancelado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
  - c) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- 3 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar;
- 4 – **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 5 – **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Hospital Madre Teresa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 03/2025, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 6 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

- 7 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- 8 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 9 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Instituição o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- 10 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 11 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- 13 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 14 – A critério do Hospital Madre Teresa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, e terá início em \_\_/\_\_/\_\_ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em \_\_/\_\_/\_\_ (data do término da garantia do EQUIPAMENTO).

### **CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria do Hospital Madre Teresa, sob a responsabilidade da colaboradora **Nathalia Luiza dos Santos Gualberto Durso, Supervisora de**

**Engenharia Clínica**, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES**

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse do Hospital Madre Teresa, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA 13ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Instituição na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- I – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.
- II– A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- III – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- IV – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA 17ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*J. Moura dos Reis Palhão*

Hospital Madre Teresa

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA – NOME DA EMPRESA) NOME E CARGO

**TESTEMUNHAS:**

1ª) Nome

RG:

CPF:

2ª) Nome:

RG:

CPF: